

PARECER Nº 71/2022

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATOR VEREADOR NORALDINO DURÃES

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Netim Ornelas, o projeto de lei em epígrafe *“altera a Lei nº 1.542, de 3 de janeiro de 2019, que ‘autoriza o Poder Executivo Municipal a custear as despesas de emplacamentos de veículos particulares no Município’ e dá outra providências”*.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental, com a Emenda Modificativa nº 1, que apresentou.

Vem agora a esta Comissão de Administração Pública para exame de mérito, nos termos do art. 91, inciso III, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em análise visa alterar a Lei nº 1.542, de 3 de janeiro de 2019, para aumentar de 10 para 17 anos o tempo de fabricação dos veículos cujo emplacamento será custeado pelo Município, prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o direito a esse benefício, excluir o direito à confecção de placas e targetas e diminuir de R\$ 150,00 para R\$ 110,00 as despesas com os serviços de despachante.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Legislação, Justiça e de Redação apresentou uma emenda para constar que o despachante responsável pelos serviços deverá ser credenciado pelo Município de Arinos e, por fim, concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental da matéria.

Em sua justificação, salienta o autor que *“são alterações importantes que buscam incentivar os proprietários de veículos a emplacá-los no Município de Arinos ou transferi-los para cá, possibilitando, assim, o aumento de suas receitas referentes ao IPVA, tendo em vista que 50% (cinquenta por cento) da arrecadação desse imposto pelo Estado retorna aos cofres públicos Municipais onde o veículo está registrado”*.

Oportuno registrar que municípios vizinhos, como Bonfinópolis de Minas e Cabeceira Grande, já adotaram essa medida para incentivar o emplacamento de veículos ou transferência de placas para o município, visando ao aumento da arrecadação do IPVA.

Como é sabido, uma grande parcela dos veículos dos nossos municípios são emplacados em outro município ou estado, principalmente em Unaí ou no Distrito Federal, razão de enorme perca de arrecadação do IPVA pelo Município de Arinos.

Portanto, entendemos que as alterações ora pretendidas contribuirão significativamente para aumentar o número de emplacamentos de veículos e de

transferência de placas para o nosso Município e, por conseguinte, incrementar a receita do referido imposto.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 33, de 2022, com a Emenda Modificativa nº 1.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2022.

Vereador NORALDINO DURÃES
Relator